PROCESSO Nº 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATANTE

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSOS (MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS), COM MOTORES REFRIGERADOS A ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS).

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA: ELISÂNGELA APARECIDA FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 250.996,86 (duzentos e cinquenta mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - Dia 26/06/2026 às 16:00 h (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - Dia 20/07/2026 às 12:00h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA - Dia 20/07/2026 às 14:00 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SERVIÇO DE ÁGUA DE SANAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2026

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, inscrito no CNPJ sob o número 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, Barbacena/MG torna público, que realizará licitação para **FORNECIMENTO,** através de **REGISTRO DE PREÇOS,** na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 067/2025, e com base nos Decretos nº 11.462, de 31 de março de 2023, nº 9.325/2024, de 28 de março de 2023 e nº 9.521 de 08 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES nº 073 de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006 com suas modificações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos motobomba submersos (monofásicos e trifásicos), com motores refrigerados a água, para atender às necessidades operacionais e de manutenção do Serviço de Água e Saneamento (SAS), conforme Termo de Referência, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada por item/lote, conforme relação constante do ANEXO 01 – Termo de Referência.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação somente empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bllcompras.com).

2.3. A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma BLL, até o limite de horário previsto no Edital para apresentação de proposta.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao cadastro, documentação e acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através do número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará em campo próprio do sistema, declarações de que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.7. No item exclusivo (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.3.7.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
3.4.1. cujo capital participe outra pessoa jurídica;
3.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
3.4.3. cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
3.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
3.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
3.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
3.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
3.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
3.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
3.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
3.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
3.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o prazo final de recebimento de propostas.
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total de cada item/lote;
4.1.2. Marca e modelo (no que couber);
4.1.3. Fabricante (no que couber);
4.1.4. Quantidade cotada.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.2.2. Os valores unitários e totais da proposta deverão conter somente duas casas decimais após a vírgula.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
4.10.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Adotado para esta licitação o modo de disputa "ABERTO".

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do SAS, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com).

5.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário designado para a abertura das propostas.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado considerando o valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real), podendo ser alterado pelo(a) Pregoeiro(a) durante a fase de lances.

5.10.1. Os valores unitários dos lances deverão conter somente duas casas após a vírgula.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a)/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a)/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.21. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº14.133/2021.
5.21.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro(a)/Agente de Contratação/Comissão.
5.21.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.22.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
5.22.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
5.22.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.22.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.22.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.22.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.24.2. empresas brasileiras;
5.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.26.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
5.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
5.28. A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 04):
5.28.1. Especificação completa do(s) item(ns);
5.28.2. Valor unitário e total do item/lote;
5.28.3. Marca (no que couber);
5.28.4. Modelo (no que couber);
5.28.5. Quantidade cotada;
5.28.6. Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).

6 - DA FASE DE JULGAMENTO
6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação

no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. SICAF;
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
6.5. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.11.1.1. Os custos unitários não poderão ser superiores ao máximo indicado nas planilhas disponibilizadas pela Administração.
6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
as condições para a justa remuneração do serviço.
6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.14. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os demais documentos que compõem este Projeto Básico/Termo de Referência, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
6.15. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
6.15.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
6.15.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
6.15.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Anexo 03 - Documentos de Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Barbacena, desde que válido e atualizado.

7.1.2. Serão exigidos dos licitantes, no momento da habilitação, aquilo que for pertinente ao objeto deste TR, na forma do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Os documentos relativos ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma BLL, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, após mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação no chat da plataforma.

7.1.4. O prazo referido acima, poderá será prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação, desde que solicitado pelo licitante antes de findo o prazo inicial concedido.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à plataforma.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.12. A verificação no CRC ou a exigência dos documentos nele não contidos (Anexo 03) somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência (Anexo 02) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.19. Todos os requisitos de contratação elencados no item 04 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital deverão ser observados.

8 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de depósito bancário, após a entrega do objeto e aprovação pela equipe do SAS, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento.
8.1.1. VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO É DE **R$ 250.996,86 (duzentos e cinquenta mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).** O valor máximo aceitável por item, encontra-se discriminado no Anexo 01 deste edital.
8.1.2. Deverão ser observados os critérios da cláusula 7 – Critérios de medição e de pagamento, do Termo de Referência.
8.2. Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.3. Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidades federal, estadual e municipal, com o INSS, FGTS e CND Trabalhista.
8.4. A Contratada deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.
8.5. Na nota fiscal deverá estar descriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
As condições de execução do objeto são as previstas no item 05 (cinco) do Termo de Referência – Anexo 01.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3. A Ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e na plataforma BLL e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
10.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
10.9. O prazo de vigência da ata será conforme Termo de Referência.

11 – REAJUSTE E REEQUILÍBRIOS DE PREÇOS
11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.
11.2. No caso de prorrogação dos instrumentos os valores serão reajustados de acordo com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.
11.3. Data de realização da pesquisa de mercado: maio/2026.
11.4. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, ‘d’, 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração quando:
a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;
c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei nº 14.133/2021;
d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
g) Nos casos das letras "a, e, f" o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
12.3. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.4. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.
12.5. No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
12.6. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.7. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

13 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será permitida adesão às eventuais Atas de Registro de Preços deste processo.

14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO
14.1. Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021, a gestão do futuro instrumento se dará pelo servidor **Milton Alves Moreira**, Chefe de Divisão, e a fiscalização se dará pelo servidor **Edson Garcia Sanches**, Encarregado de Manutenção, conforme estipulado na cláusula 6 do Termo de Referência.
14.2. Deverão ser observados os requisitos da cláusula 06 do Termo de Referência.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

15 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO
15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, caso o Serviço de Água e Saneamento – SAS entenda pela contratação decorrente da Ata, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. Os requisitos da contratação deverão estar em conformidade com a cláusula 4 (quatro) do Termo de Referência.
15.3. A duração do contrato, será conforme estipulado no Termo de Referência.
15.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
15.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
15.7. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.
15.7.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
15.7.1.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
15.7.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
15.8.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
15.8.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
15.8.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16 – DOS RECURSOS
16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
16.3. A falta de manifestação imediata na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei 16.133/2021.
16.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
16.4.1. após o término do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação comunicará, via sistema, a data e hora marcados para a abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso.
16.4.2. a abertura do prazo será marcada e comunicada com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
16.4.3. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
16.4.4. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.
16.4.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
17.4.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
16.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
16.5.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
16.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
17.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
17.1.9. fraudar a licitação;
17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
17.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
17.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.1.10.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
17.1.10.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.5. Para as infrações previstas nos itens 17.1.,17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
17.6. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
17.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
17.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
17.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
17.18. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
18.3. Impugnações e esclarecimentos deverão ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma da BLL, através de campo próprio.
18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.10. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de Referência
ANEXO 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação
ANEXO 03 – Modelo de declarações diversas
ANEXO 04 – Modelo de proposta comercial
ANEXO 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 06 – Minuta de Contrato.
ANEXO 07 – Mapa comparativo de preços.
Barbacena, ___ de _____ de 2026.

Pablo Herthel Candian
Responsável por Editais
Serviço de Água e Saneamento

ANEXO 01

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE				
Solicitante: **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO**	**Diretoria de Engenharia e Operações – DEO**			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	**Milton Alves Moreira**			
Tipo do documento	**X**	**TR – Termo de Referência**		**PB – Projeto Básico**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos motobomba submersos (monofásicos e trifásicos), com motores refrigerados a água, para atender às necessidades operacionais e de manutenção do Serviço de Água e Saneamento (SAS).

1.2. Natureza do Objeto: O objeto em questão se enquadra como bens de natureza comum conforme art. 6º inciso XIII na Lei nº 14.133/2021.

1.3. A Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, terá vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. No caso de ser convertida em contrato, este terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

1.4. A tabela a seguir contém os descritivos dos itens, seus quantitativos e seus preços unitário e total de referência:

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor final*
1	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 2 HP, motor monofásico 220 V, com 17 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½″ BSP, vazão aproximada de 0,5 a 3,5 m³/h e altura manométrica aproximada de 158 a 77 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS3F-17 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho e dimensões, atendendo às mesmas condições de instalação hidráulica e elétrica, garantindo compatibilidade física, hidráulica e funcional com o equipamento existente.	Und.	2	R$ 5.237,81	R$ 10.475,62
2	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 1,5 HP, motor monofásico 220 V, com 13 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½″ BSP, vazão aproximada de 0,6 a 4,7 m³/h e altura manométrica aproximada de 125 a 57 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação apropriada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4R4PA-13 370 da marca Leão, ou equivalente em desempenho, dimensões e conexão, garantindo compatibilidade física, hidráulica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	Und.	2	R$ 4.773,00	R$ 9.546,00

3	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 8 HP, motor trifásico 220 V, com 8 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 2″ BSP, vazão aproximada de 12 a 22 m³/h e altura manométrica aproximada de 106,3 a 56,4 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores confeccionados em materiais anticorrosivos, vedação apropriada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto BHS 511-08 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, assegurando total compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	Und.	2	R$ 11.873,30	R$ 23.746,60
4	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 2 HP, motor monofásico 220 V, com 17 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½″ BSP, vazão aproximada de 0,5 a 3,5 m³/h e altura manométrica aproximada de 158 a 77 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores confeccionados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS3-17 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	Und.	2	R$ 4.302,48	R$ 8.604,96
5	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 7,5 HP, motor trifásico 220 V, com 22 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 2″ BSP, vazão aproximada de 4,8 a 18 m³/h e altura manométrica aproximada de 38 a 5 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS13I-22 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	Und.	2	R$ 6.477,39	R$ 12.954,78
6	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 1,5 HP, motor monofásico 220 V, com 13 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½″ BSP, vazão aproximada de 0,5 a 3,5 m³/h e altura manométrica aproximada de 121 a 59 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS3F-13 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	Und.	2	R$ 4.606,68	R$ 9.213,36

7	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 3HP, motor monofásico 220 V, com 14 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½″ BSP, vazão aproximada de 2,5 a 6,0 m³/h e altura manométrica aproximada de 124 a 61 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS5F-14 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, assegurando compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	Und.	2	R$ 5.064,32	R$ 10.128,64
8	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 4 HP, motor monofásico 220 V, com 13 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½″ BSP (rosca fêmea), vazão aproximada de 5 a 13 m³/h e altura manométrica aproximada de 97,5 a 35 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4R8PB-13 350 da marca Leão, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	Und.	2	R$ 7.813,50	R$ 15.627,00
9	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 2 HP, motor monofásico 220 V, com 11 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½″ BSP, vazão aproximada de 2,5 a 6 m³/h e altura manométrica aproximada de 96 a 47 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores confeccionados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS5F-11 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	Und.	2	R$ 4.964,81	R$ 9.929,62
10	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 1,5 HP, motor monofásico 220 V, com 11 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½″ BSP (rosca fêmea), vazão aproximada de 1,3 a 4,4 m³/h e altura manométrica aproximada de 130 a 50 m.c.a., motor com dois fios e refrigeração a água, eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto SUB15-15S4E11 da marca Schneider, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	Und.	2	R$ 6.063,27	R$ 12.126,54

11	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 3 CV, motor trifásico 220 V, com 16 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½″ BSP, vazão aproximada de 2,5 a 6 m³/h e altura manométrica aproximada de 139 a 67 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS5F-16 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	Und.	2	R$ 5.644,79	R$ 11.289,58
12	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 11 CV, motor trifásico 220 V, com 11 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 2″ BSP, vazão aproximada de 12 a 24 m³/h e altura manométrica aproximada de 155 a 80 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto R20-11 610 da marca Leão, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	Und.	2	R$ 15.101,50	R$ 30.203,00
13	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 0,75 CV, motor monofásico 220 V, com 7 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½″ BSP, vazão aproximada de 0,5 a 3,5 m³/h e altura manométrica aproximada de 64 a 31 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS3F-07 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	Und.	2	R$ 3.332,04	R$ 6.664,08
14	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 5 CV, motor monofásico 220 V, com 16 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½″ BSP, vazão aproximada de 5 a 9 m³/h e altura manométrica aproximada de 122,5 a 83,5 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS8F-16 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	Und.	2	R$ 7.362,65	R$ 14.725,30

15	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 2 CV, motor monofásico 220 V, com 15 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½″ BSP, vazão aproximada de 0,5 a 3,5 m³/h e altura manométrica aproximada de 140 a 68 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores em materiais anticorrosivos, vedação própria para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS3F-15 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, assegurando compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento instalado.	Und.	2	R$ 4.364,10	R$ 8.728,20
16	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 1,5 CV, motor monofásico 220 V, com 5 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½″ BSP, vazão aproximada de 5 a 9 m³/h e altura manométrica aproximada de 39,2 a 27 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores em materiais anticorrosivos, vedação para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS8F-05 da Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento instalado.	Und.	2	R$ 5.231,67	R$ 10.463,34
17	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 1,5 CV, motor monofásico 220 V, com 5 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½″ BSP, vazão aproximada de 2,5 a 6 m³/h e altura manométrica aproximada de 43 a 20 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS8F-05 da Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento existente.	Und.	2	R$ 3.785,51	R$ 7.571,02
18	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 4 CV, motor monofásico 220 V, com 13 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½″ BSP, vazão aproximada de 5 a 9 m³/h e altura manométrica aproximada de 100 a 68 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS8F-13 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	Und.	2	R$ 6.467,62	R$ 12.935,24

19	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 1 CV, motor trifásico 220 V, com 10 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½″ BSP, vazão aproximada de 0,6 a 3,6 m³/h e altura manométrica aproximada de 92,5 a 38,5 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. Deverá ser intercambiável com o conjunto Leão 4R3PA-10, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, mantendo compatibilidade física/funcional com a instalação existente.	Und.	2	R$ 2.632,73	R$ 5.265,46
20	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 2 CV, motor trifásico 220 V, com 10 estágios hidráulicos, conexão de saída 1 ½″ BSP, vazão aproximada de 3 a 8 m³/h e altura manométrica aproximada de 74 a 46,5 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores em materiais anticorrosivos, vedação apropriada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4R6PB-10 da marca Leão, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	Und.	2	R$ 5.323,65	R$ 10.647,30
21	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 3 CV, motor monofásico 220 V, com 16 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½″ BSP, vazão aproximada de 2,5 a 6 m³/h e altura manométrica aproximada de 139 a 67 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS5F-16 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	Und.	2	R$ 5.075,61	R$ 10.151,22
				Valor estimado total:	**R$ 250.996,86**

- VALORES FINAIS ESTIMADOS CONFORME ANEXO 7

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O SAS de Barbacena é responsável pela operação de poços e sistemas de bombeamento utilizados no abastecimento de água. As motobombas submersas são equipamentos críticos e de uso contínuo; a sua falha pode interromper a captação, comprometer a reserva operacional e afetar a regularidade do fornecimento à população.

2.2. A aquisição por Ata de Registro de Preços, com itens separados (menor preço por item), garante:

- Disponibilidade imediata de equipamentos para reposição emergencial, mediante manutenção de estoque mínimo de segurança;
- Padronização técnica e intercambiabilidade com a base instalada;
- Celeridade e economicidade, evitando processos repetidos para demandas recorrentes;
- Planejamento orçamentário e continuidade operacional.

2.2.1. As referências constantes das especificações técnicas destinam-se exclusivamente à definição do padrão de desempenho, qualidade e compatibilidade requerido pela Administração, sendo admitido o fornecimento de equipamento equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as características técnicas, requisitos de desempenho e condições de compatibilidade física, hidráulica, elétrica e funcional exigidas neste Termo de Referência.

2.3. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Serviço de Água e Saneamento – SAS de Barbacena, estando alinhada às metas institucionais de

modernização da infraestrutura operacional, redução de falhas em poços tubulares e garantia da continuidade do abastecimento de água à população.
2.4. A contratação decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o presente processo, que identificou a necessidade de manutenção de estoque estratégico de conjuntos motobomba submersos para reposição emergencial e continuidade operacional dos sistemas de captação e bombeamento de água.
2.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base na necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança destinado à mitigação do risco de descontinuidade dos serviços de abastecimento de água decorrente da indisponibilidade de conjuntos motobomba para reposição imediata.
2.5.1. Considerando a criticidade desses equipamentos para a operação dos poços tubulares profundos e sistemas de bombeamento do SAS, bem como os riscos identificados no Mapa de Riscos da contratação, foi estabelecido o quantitativo de 02 (duas) unidades para cada configuração especificada, visando assegurar a pronta substituição em casos de falha, queima, desgaste ou necessidade de manutenção corretiva dos conjuntos atualmente instalados.
2.5.2. A medida busca garantir a continuidade operacional dos sistemas de captação e abastecimento de água, reduzindo o tempo de resposta em situações emergenciais e minimizando os impactos decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. A solução proposta consiste na constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos motobomba submersos (monofásicos e trifásicos), com motores refrigerados a água, destinados à reposição, manutenção corretiva, manutenção preventiva e atendimento de demandas emergenciais dos poços tubulares profundos e sistemas de bombeamento operados pelo Serviço de Água e Saneamento – SAS.
3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, com entrega no almoxarifado do SAS, permitindo a manutenção de estoque estratégico e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
3.3. A adoção da presente solução proporciona os seguintes benefícios:
- Disponibilidade imediata de equipamentos para substituição de conjuntos motobomba danificados, reduzindo o risco de interrupção do abastecimento de água;
- Redução do tempo de parada operacional dos poços e sistemas de bombeamento, contribuindo para a continuidade da prestação do serviço público essencial;
- Padronização técnica dos equipamentos e manutenção da intercambiabilidade com os conjuntos atualmente instalados, permitindo sua utilização sem necessidade de adaptações relevantes na infraestrutura existente;
- Maior eficiência no planejamento das aquisições, possibilitando contratações conforme a necessidade efetiva da Administração e reduzindo custos decorrentes de aquisições emergenciais;
- Maior economicidade e competitividade, em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços com julgamento pelo menor preço por item.

3.4. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação, entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada, acompanhados dos respectivos manuais técnicos, catálogos ou fichas técnicas, certificado ou declaração de conformidade quando aplicável, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
3.5. Os conjuntos motobomba deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentar desempenho equivalente ou superior, desde que seja comprovada a compatibilidade física, hidráulica, elétrica e funcional com os sistemas atualmente utilizados pelo SAS, sem prejuízo da segurança, eficiência e confiabilidade operacional.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação exige que a futura CONTRATADA possua capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, observadas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
4.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação normal do fabricante, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.3. Os equipamentos ofertados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item deste Termo de Referência ou apresentar desempenho equivalente ou superior, desde que comprovadamente mantenham a compatibilidade física, hidráulica, elétrica e funcional com os

sistemas atualmente utilizados pelo SAS, sem necessidade de adaptações estruturais relevantes e sem prejuízo à segurança, à eficiência operacional ou à confiabilidade do sistema de abastecimento.
4.4. Os modelos ofertados poderão ser intercambiáveis ou tecnicamente equivalentes aos modelos de referência indicados neste Termo de Referência, cabendo à licitante demonstrar, por meio de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento idôneo, que o equipamento atende integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, dimensões, conexões, vazão, altura manométrica, alimentação elétrica e demais características necessárias à sua perfeita integração com os sistemas existentes do SAS.
4.5. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação e manutenção, catálogos ou fichas técnicas, bem como declaração ou certificado de conformidade emitido pelo fabricante, quando aplicável.
4.6. A CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de itens em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.
4.6.1. A CONTRATADA deverá promover a substituição ou correção dos itens rejeitados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal.
4.7. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
4.8. A CONTRATADA deverá assegurar, durante todo o período de garantia dos equipamentos, a disponibilidade de assistência técnica própria ou autorizada, apta a prestar suporte especializado, realizar diagnósticos, reparos, substituição de componentes e demais serviços necessários à manutenção das condições de funcionamento e desempenho dos equipamentos fornecidos.
4.8.1. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da CONTRATANTE.
4.8.2. Constatada a necessidade de reparo ou substituição de componentes, a CONTRATADA deverá concluir o atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do equipamento ou da emissão do diagnóstico técnico, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
4.8.3. Na hipótese de impossibilidade de conclusão do reparo no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá, a critério da CONTRATANTE, providenciar a substituição do equipamento por outro novo ou equivalente em desempenho e características técnicas, ou apresentar justificativa técnica devidamente fundamentada, sujeita à aprovação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
4.8.4. A exigência de assistência técnica durante o período de garantia justifica-se pela criticidade dos conjuntos motobomba submersos para a operação dos poços tubulares e sistemas de bombeamento do SAS, cuja indisponibilidade pode comprometer a continuidade do abastecimento de água. Dessa forma, a Administração estabelece prazos máximos de atendimento e de reparo, em substituição à exigência de localização geográfica da assistência técnica, assegurando a continuidade do serviço público essencial sem restringir indevidamente a competitividade do certame.
4.9. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF).
4.10. Os preços unitários deverão incluir todos os custos incidentes, tais como transporte, seguros, tributos e encargos necessários ao pleno cumprimento do objeto.
4.11. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, materiais, componentes e desempenho, obrigando-se a CONTRATADA à substituição ou reparo dos itens defeituosos sem ônus para a CONTRATANTE.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela mesma, da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo setor competente.
5.2. A entrega é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ocorrer em perfeitas condições de conservação, transporte e segurança, compreendendo todos os custos com frete, seguro, encargos e tributos, sem ônus adicional à Administração.
5.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Serviço de Água e Saneamento – SAS, situada à Av. Governador Benedito Valadares, nº 181 – Bairro Padre Cunha – CEP 36.202-328 – Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, excetuando-se feriados e pontos facultativos, devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos de transporte e armazenamento.
5.4. Os itens entregues deverão estar acondicionados em embalagem original, lacrada e apropriada para transporte e armazenamento, contendo a descrição do produto, marca, data de fabricação e demais exigências descritas neste Termo.

5.5. Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da integridade física, conformidade com as especificações técnicas, documentação exigida e, quando aplicável, testes elétricos básicos (continuidade e isolação).
5.6. Recebimento Definitivo: será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência.
5.6.1. A Administração poderá, quando entender necessário, realizar teste de funcionamento dos equipamentos após sua instalação em seus próprios sistemas, utilizando mão de obra, infraestrutura, cabos, painéis elétricos, conexões e demais acessórios de sua responsabilidade, não constituindo tal instalação obrigação da CONTRATADA, salvo se expressamente previsto no instrumento convocatório ou contratual.
5.7. O recebimento definitivo observará, no mínimo, os seguintes critérios:
a) Verificação física que constate a integridade e conformidade dos itens adquiridos;
b) Compatibilidade física, hidráulica, elétrica e funcional comprovada por documentação técnica do fabricante e, quando necessário, por teste funcional após instalação, não constituindo motivo de rejeição diferenças construtivas que não comprometam o desempenho ou a compatibilidade do equipamento.
c) Conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial vencedora;
d) Quantidade conforme estabelecido na Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
e) Entrega dentro do prazo, local e horário previstos neste Termo.
5.8. Caso sejam consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável poderá recusar parcial ou totalmente o fornecimento, mediante lavratura de Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades observadas, comunicando-se imediatamente e por escrito à Contratada.
5.9. Os itens entregues em desacordo deverão ser recolhidos e substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento e/ou do servidor responsável.
5.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, qualidade, desempenho ou garantia dos equipamentos, permanecendo aplicáveis as obrigações previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato	**Nome:** Milton Alves Moreira
	Cargo: Chefe da Divisão de Logística e Transporte
Fiscal do Contrato	Nome: Edson Garcia Sanches
	Cargo: Encarregado de Manutenção

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. **São atribuições do Gestor do Contrato**:
6.4.1. Coordenar e acompanhar a execução contratual, supervisionando as atividades desenvolvidas pelo fiscal do contrato, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
6.4.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
6.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
6.4.4. Caso necessário, o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Sancionadora do SAS.
6.5. **São atribuições do Fiscal do Contrato**:
6.5.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
6.5.2. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
6.5.3. Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
6.5.4. Comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato quando da ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
6.6. **São obrigações da Contratada**:
6.6.1. Responsabilização integral pela qualidade do objeto do presente Termo.
6.6.2. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.
6.6.3. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes da contratação.
6.6.4. Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência do objeto no ato do recebimento provisório.
6.6.5. Fornecer exclusivamente equipamentos novos, sem uso anterior, e componentes compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6.6.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, advindos de dolo ou culpa (imperícia, negligência, imprudência) ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega dos itens objeto da presente licitação, causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente, a terceiros e/ou à Contratante, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de garantia dos materiais (se for o caso).
6.6.7. Manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer alterações societárias, contratuais ou de endereço.
6.6.8. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive, às relativas ao seu transporte.
6.6.9. Entregar o objeto no prazo, na forma e condições fixadas neste Termo de Referência/Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pela Autarquia, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Termo.
6.6.10. Sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.
6.6.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Autarquia e/ou pelos fiscais/gestores do contrato.
6.7. **São obrigações do Contratante**:
6.7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
6.7.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratada.
6.7.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
6.7.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
6.7.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto.
6.8. Das Sanções Administrativas:
6.8.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, observados o contraditório e a ampla defesa.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de depósito bancário, após a entrega do objeto e aprovação pela equipe do SAS, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento.
7.2. Em caso de irregularidades fiscais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias uteis, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.
7.3. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

7.4. A CONTRATADA deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito.
7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.5.1. A data da emissão;
7.5.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.5.3. A identificação dos itens fornecidos, respectivos quantitativos, número da Ordem de Fornecimento (OF) e da Nota de Empenho vinculada à entrega realizada;
7.5.4. O valor a pagar;
7.5.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
7.6. Poderá haver retenção, glosa ou suspensão do pagamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, quando constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, incluindo:
7.6.1. Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
7.6.2. Entrega parcial do objeto contratado;
7.6.3. Descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega ou substituição dos itens rejeitados;
7.6.4. Inconsistências ou ausência de documentos fiscais indispensáveis à identificação da despesa, da entrega realizada ou do respectivo faturamento, tais como Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento ou demais documentos necessários à liquidação, desde que impeçam objetivamente a conferência do objeto e a apuração do valor devido.
7.7. O prazo para pagamento ficará suspenso apenas durante o período necessário à correção de inconsistências na Nota Fiscal, na documentação que instrui a liquidação da despesa ou na comprovação da efetiva entrega do objeto, retomando-se sua contagem a partir da regularização pela CONTRATADA.
7.7.1. A eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto, não constituirá, por si só, motivo para retenção do pagamento devido, devendo a Administração adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para resguardar o interesse público, observado o entendimento dos órgãos de controle e da legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
8.2. No que tange à documentação, os documentos de habilitação a serem apresentados pelos proponentes são aqueles exigidos por força dos arts. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.
8.2.1. Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de conjuntos motobomba submersos ou equipamentos de bombeamento equivalentes em características e finalidade ao objeto licitado.
8.2.2. A licitante vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços ou, quando for o caso, até a emissão da primeira Ordem de Fornecimento, que dispõe de assistência técnica própria ou autorizada apta a atender às condições estabelecidas no item 4.8 deste Termo de Referência, mediante apresentação de declaração do fabricante, certificado de credenciamento, contrato de prestação de serviços, carta de autorização ou outro documento idôneo que demonstre a capacidade de prestar atendimento técnico durante todo o período de garantia, observados os prazos máximos de atendimento e de reparo estabelecidos neste Termo de Referência.
8.2.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo técnico, ficha técnica ou documento oficial do fabricante referente aos equipamentos ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à potência, tensão, número de estágios, diâmetro de conexão, materiais construtivos, vazão, altura manométrica e demais características técnicas aplicáveis.
8.2.4. Para cada conjunto motobomba ofertado, deverá ser apresentada a respectiva curva hidráulica oficial do fabricante, permitindo a verificação da compatibilidade entre a vazão e a altura manométrica especificadas neste Termo de Referência, sendo admitidos equipamentos que apresentem desempenho equivalente ou superior, desde que mantida a compatibilidade física, hidráulica, elétrica e funcional com os sistemas existentes do SAS.
8.3. Os itens serão licitados separadamente, de modo a ampliar a competitividade entre fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.4. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas relacionadas ao cumprimento integral do objeto, constituindo remuneração total da Contratada.
8.5. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.
8.5.1. Na ausência de indicação expressa de prazo de validade, considerar-se-á automaticamente o prazo de 90 (noventa) dias corridos.
8.5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, que deixarem de apresentar a documentação técnica exigida para comprovação da compatibilidade do equipamento ofertado, que apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem sem comprovação de exequibilidade quando solicitada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O valor total estimado é de R$ 250.996,86 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23.
9.2. A estimativa considerou valores praticados no mercado, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e/ou consulta a fornecedores, observados critérios técnicos que assegurem a obtenção de preço compatível com o mercado.
9.3. O detalhamento do valor estimado encontra-se consolidado no Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor competente, contendo a memória de cálculo, as fontes consultadas, os quantitativos estimados e os respectivos valores unitários e totais, documento que integra este Termo de Referência para todos os fins.
9.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.
9.5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ter seus valores revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos motobomba submersos (monofásicos e trifásicos), com motores refrigerados a água, intercambiáveis com modelos atualmente utilizados pelo SAS (Barbacena/MG), para atendimento às demandas de operação, manutenção, reposição e continuidade da captação/bombeamento em poços tubulares profundos e sistemas correlatos do Serviço de Água e Saneamento (SAS) de Barbacena.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.512.0034.1142 – MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1.501.000.0000
VALOR PREVISTO EM 2026: R$250.996,86

Barbacena, 19 de junho de 2026.
Atenciosamente,

Responsável pelo Pedido e Gestor de Contrato (Ciente)
Milton Alves Moreira - Matrícula nº 190
Chefe do Setor de Manutenção Elétrica

Fiscal de Contrato (Ciente)
Edson Garcia Sanches - Matrícula nº 849
Encarregado de Manutenção

Assinaturas (Responsáveis pela Aprovação)

Pedro do Vale Junior – Mat. 1967
Diretor de Engenharia e Operações

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,

c) **No caso de sucursal, filial ou agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,

d) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,

e) **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,

f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização, ou outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou dodocumento de consolidação respectiva.

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo 1 do Anexo 04).

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV – TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de conjuntos motobomba submersos ou equipamentos de bombeamento equivalentes em características e finalidade ao objeto licitado.

V – DECLARAÇÕES:

a) Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 1 do Anexo 03.

b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 2 do Anexo 03 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

ANEXO 3

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1 – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA sob as penas da lei:

1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data
Nome - Identidade – CPF/CNPJ e assinatura do declarante

MODELO 2 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

A Licitante _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA sob as penas da lei:

1) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;
2) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data
Nome- Identidade – CPF/CNPJ e assinatura do declarante

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 90 dias – Conforme Termo de Referência)

Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta tem que ter como titular a empresa vencedora).

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca Modelo (no que couber)	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	*[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]*			
02						

* Idem para os demais itens.

Local e data
Assinatura e identificação

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.

ANEXO 05

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS

Processo Administrativo n° XXX/20XX
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS, Autarquia Municipal de Barbacena/MG, com sede na Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, Barbacena/MG, CEP: 36.202-328, inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 25.882, publicada no e-DOB, em 30 de abril de 2025, considerando o **julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Administrativo nº XXX/20XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos motobomba submersos (monofásicos e trifásicos), com motores refrigerados à água, para atender às necessidades operacionais e de manutenção do Serviço de Água e Saneamento (SAS)**, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do **Edital de Licitação** nº xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.3.1. Por razão de interesse público;
9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/20XX

CONTRATAÇÃO PÚBLICA - PROCESSO Nº XXX/20XX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSOS (MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS), COM MOTORES REFRIGERADOS À ÁGUA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) E (EMPRESA CONTRATADA).

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, autarquia do Município de Barbacena/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, B. Padre Cunha, CEP: 36202-328, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Daniel Salgarello, nomeado pela Portaria nº 25.882, publicada no e-DOB de 30 de abril de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e EMPRESA CONTRATADA (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), doravante denominada CONTRATADA conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº XXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos motobomba submersos (monofásicos e trifásicos), com motores refrigerados à água, para atender às necessidades operacionais e de manutenção do Serviço de Água e Saneamento (SAS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e seus eventuais anexos.

1.2 - Objeto da contratação, conforme TR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato	Nome: XXXXXXXXXXXXX Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato	Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 – Se admitida a subcontratação, os termos dela se encontrarão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXX.
5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 - São obrigações do Contratante:
7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);
7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.1.22 – Se for o caso, realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Contratada, com deslocamentos do equipamento e custos de frete sob responsabilidade exclusiva da Contratada;
8.1.22.1 – Se for o caso, o técnico deverá se deslocar ao local indicado pela Contratante para busca e devolução do equipamento, dentro do município de Barbacena, local a ser informado pelo Contratante.
8.1.23 - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
8.1.24 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.1.24.1 - Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
8.1.25. Manter atualizados os meios de contato junto à Contratante, especialmente o(s) endereço(s) eletrônico(s) de e-mail(s), o(s) qual(is) poderá(ão) ser utilizado(s) para o encaminhamento de informações e/ou notificações relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E OBJETO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) moratória de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
11.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU (NUP: 00688.001623/2024-01), da Consultoria-Geral da União.
13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RUBRICAS A SEREM INSERIDAS OPORTUNAMENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Este termo pode ser assinado digitalmente.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO 07

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 2 HP	R$ 5.237,81	R$ 6.174,00	2139,83	40,85	Mediana	R$ 2.789,42	R$ 2.789,42	R$ 2.789,42
2	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 1,5 H	R$ 4.773,00	R$ 4.800,00	139,47	2,92	Média	R$ 4.622,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 8 HP	R$ 11.873,30	R$ 12.496,99	2187,38	18,42	Média	R$ 9.350,53	R$ 11.873,30	R$ 12.496,99
4	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 2 HP COM 17 ESTÁGIOS	R$ 4.302,48	R$ 3.398,11	2036,08	47,32	Mediana	R$ 2.125,21	R$ 2.862,80	R$ 3.065,07
5	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 7,5 HP	R$ 6.477,39	R$ 5.751,65	2767,54	42,73	Mediana	R$ 2.997,91	R$ 5.439,15	R$ 5.399,00
6	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 1,5 HP 13 ESTÁGIOS	R$ 4.606,68	R$ 5.466,00	1946,83	42,26	Mediana	R$ 2.378,04	R$ 2.378,04	R$ 2.378,04
7	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMIMAL 3 HP	R$ 5.064,32	R$ 5.057,92	1940,99	38,33	Mediana	R$ 3.122,43	R$ 3.409,14	R$ 3.409,14
8	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 4 HP 13 ESTÁGIOS	R$ 7.813,50	R$ 7.813,50	318,91	4,08	Média	R$ 7.588,00	R$ 7.588,00	R$ 7.588,00
9	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 2 HP 11 ESTÁGIOS	R$ 4.964,81	R$ 5.881,00	2079,60	41,89	Mediana	R$ 2.584,42	R$ 2.584,42	R$ 2.584,42
10	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 1,5 HP 11 ESTÁGIOS	R$ 6.063,27	R$ 6.919,00	3246,32	53,54	Mediana	R$ 2.474,80	R$ 2.474,80	R$ 2.474,80
11	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 3 CV 16 ESTÁGIOS	R$ 5.644,79	R$ 6.545,00	2109,65	37,37	Mediana	R$ 3.234,37	R$ 3.234,37	R$ 3.234,37
12	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 11 CV	R$ 15.101,50	R$ 15.101,50	615,89	4,08	Média	R$ 14.666,00	R$ 15.101,50	R$ 15.101,50
13	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 0,75 CV	R$ 3.332,04	R$ 3.317,05	1899,46	57,01	Mediana	R$ 1.509,06	R$ 1.700,08	R$ 1.700,08
14	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTENCIA NOMINAL 5 CV	R$ 7.362,65	R$ 7.230,50	1637,00	22,23	Média	R$ 5.849,60	R$ 6.770,20	R$ 6.100,00
15	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 2 CV	R$ 4.364,10	R$ 4.255,20	2264,43	51,89	Mediana	R$ 2.350,00	R$ 2.413,70	R$ 2.413,70
16	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 1,5 CV	R$ 5.231,67	R$ 5.193,00	427,31	8,17	Média	R$ 4.825,00	R$ 5.231,67	R$ 5.193,00

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
17	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 1,5 CV 5 ESTÁGIOS	R$ 3.785,51	R$ 3.690,03	1915,34	50,60	Mediana	R$ 2.085,00	R$ 2.136,03	R$ 2.136,03
18	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 4 CV	R$ 6.467,62	R$ 6.641,50	1127,73	17,44	Média	R$ 5.096,09	R$ 6.467,62	R$ 6.641,50
19	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 1 CV	R$ 2.632,73	R$ 2.225,97	965,17	36,66	Mediana	R$ 1.822,49	R$ 2.026,09	R$ 1.943,43
20	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 2CV 10 ESTÁGIOS	R$ 5.323,65	R$ 5.249,96	167,16	3,14	Média	R$ 5.206,00	R$ 5.323,65	R$ 5.249,96
21	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA POTÊNCIA NOMINAL 3 CV 16 ESTÁGIO	R$ 5.075,61	R$ 4.937,03	2106,72	41,51	Mediana	R$ 3.234,37	R$ 3.264,22	R$ 3.264,22

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 2 HP, motor monofásico 220 V, com 17 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½? BSP, vazão aproximada de 0,5 a 3,5 m³/h e altura manométrica aproximada de 158 a 77 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS3F-17 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho e dimensões, atendendo às mesmas condições de instalação hidráulica e elétrica, garantindo compatibilidade física, hidráulica e funcional com o equipamento existente.	un	2,00	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA / 547 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA	---	~~R$ 3.430,00~~	R$ 5.237,81	**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas,
				MUNICIPIO DE INDAIABIRA / 2109 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	MAGNO FERREIRA SANTOS 09285465609	---	~~R$ 2.500,00~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Domínio Amplo	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)	---	~~R$ 2.329,28~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 6.750,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	115,87% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 6.174,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	91,57% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	CLAW COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	---	~~R$ 1.538,65~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Este valor é considerado INEXEQUÍVEL
				---	Preço Manual	SOLUCIONAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA	---	R$ 2.789,42		**VÁLIDO**	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
2	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 1,5 HP, motor monofásico 220 V, com 13 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½? BSP, vazão aproximada de 0,6 a 4,7 m³/h e altura manométrica aproximada de 125 a 57 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação apropriada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4R4PA-13 370 da marca Leão, ou equivalente em desempenho, dimensões e conexão, garantindo compatibilidade física, hidráulica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	un	2,00	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO SUL / 1 - MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO SUL/RS	Portal Nacional de Contratações Públicas	EDENIR ANTONIO MACHIAVELLI	Microempresa	R$ 4.800,00	R$ 4.773,00	**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	44,14% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Domínio Amplo	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)	---	~~R$ 2.010,92~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Domínio Amplo	coliseuferramentas.com.br	---	~~R$ 2.604,63~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Domínio Amplo	coliseuferramentas.com.br	---	~~R$ 2.516,47~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 4.897,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	47,91% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 4.622,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	37,32% superior que a média dos demais preços obtidos
3	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 8 HP, motor trifásico 220 V, com 8 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 2? BSP, vazão aproximada de 12 a 22 m³/h e altura manométrica aproximada de 106,3 a 56,4 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores confeccionados em materiais anticorrosivos, vedação apropriada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto BHS 511-08 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, assegurando total compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	un	2,00	PM DE NOVA PRATA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	ELETRICA BJB LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 9.870,00	R$ 11.873,30	**VÁLIDO**	
				---	Domínio Amplo	A Loja das Bombas	---	R$ 12.496,99		**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 14.440,00		**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 13.209,00		**VÁLIDO**	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Preço Manual	SOLUCIONAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA	---	R$ 9.350,53		**VÁLIDO**	
4	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 2 HP, motor monofásico 220 V, com 17 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½? BSP, vazão aproximada de 0,5 a 3,5 m³/h e altura manométrica aproximada de 158 a 77 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores confeccionados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS3-17 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	un	2,00	---	Domínio Amplo	coliseuferramentas.com.br	---	R$ 3.398,11	R$ 4.302,48	**VÁLIDO**	
				---	Domínio Amplo	hidroviva	---	~~R$ 4.056,35~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Domínio Amplo	A Casa São Paulo Bombas e Equipamentos	---	~~R$ 2.874,82~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 6.750,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	103,38% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 6.174,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	81,53% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	CLAW COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	---	~~R$ 1.538,65~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Este valor é considerado INEXEQUÍVEL
				---	Preço Manual	SOLUCIONAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA	---	R$ 3.065,07		**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	AGRO BOMBAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	---	R$ 2.125,21		**VÁLIDO**	
5	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 7,5 HP, motor trifásico 220 V, com 22 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 2? BSP, vazão aproximada de 4,8 a 18 m³/h e altura manométrica aproximada de 38 a 5 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS13I-22 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	un	2,00	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	Micro Empresa	~~R$ 4.000,00~~	R$ 6.477,39	**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Domínio Amplo	Leomar Bombas	---	~~R$ 4.454,70~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Domínio Amplo	Leomar Bombas	---	~~R$ 4.454,70~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Domínio Amplo	cialdf.com.br	---	R$ 5.399,00		**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 10.210,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	101,17% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 9.339,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	80,56% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	CLAW COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	---	R$ 2.997,91		**INEXEQUÍVEL**	62,94% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				---	Preço Manual	SOLUCIONAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA	---	R$ 4.814,14		**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	LOJA DAS BOMBAS LTDA	---	~~R$ 4.114,44~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Preço Manual	CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA	---	R$ 6.104,30		**VÁLIDO**	
6	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 1,5 HP, motor monofásico 220 V, com 13 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½? BSP, vazão aproximada de 0,5 a 3,5 m³/h e altura manométrica aproximada de 121 a 59 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS3F-13 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo	un	2,00	---	Domínio Amplo	Bombas e Cia	---	~~R$ 2.564,80~~	R$ 4.606,68	**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Domínio Amplo	vibravert.com.br	---	~~R$ 2.848,21~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.										técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Domínio Amplo	hidroviva	---	~~R$ 3.376,61~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 5.976,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	100,78% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 5.466,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	78,55% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	CLAW COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	---	~~R$ 1.224,71~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Inexequivel
				---	Preço Manual	SOLUCIONAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA	---	R$ 2.378,04		**VÁLIDO**	
7	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 3HP, motor monofásico 220 V, com 14 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½? BSP, vazão aproximada de 2,5 a 6,0 m³/h e altura manométrica aproximada de 124 a 61 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS5F-14 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, assegurando compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	un	2,00	---	Domínio Amplo	vibravert.com.br	---	~~R$ 2.866,16~~	R$ 5.064,32	**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Domínio Amplo	coliseuferramentas.com.br	---	~~R$ 3.191,65~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Domínio Amplo	Ce Distribuidora de Bombas	---	~~R$ 2.620,00~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Domínio Amplo	hidroviva	---	R$ 3.695,84		**VÁLIDO**	
				---	Domínio Amplo	Mérito Comercial	---	~~R$ 1.975,66~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** INEXEQUÍVEL

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 7.019,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	119,81% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 6.420,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	96,44% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	CLAW COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	---	~~R$ 1.654,36~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Inexequivel
				---	Preço Manual	SOLUCIONAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA	---	R$ 3.122,43		**VÁLIDO**	
8	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 4 HP, motor monofásico 220 V, com 13 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½? BSP (rosca fêmea), vazão aproximada de 5 a 13 m³/h e altura manométrica aproximada de 97,5 a 35 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4R8PB-13 350 da marca Leão, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	un	2,00	---	Domínio Amplo	Ce Distribuidora de Bombas	---	~~R$ 4.260,52~~	R$ 7.813,50	**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 8.039,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	35,7% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 7.588,00		**VÁLIDO**	
9	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 2 HP, motor monofásico 220 V, com 11 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½? BSP, vazão aproximada de 2,5 a 6 m³/h e altura manométrica aproximada de 96 a 47 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores confeccionados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS5F-11 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	un	2,00	---	Domínio Amplo	Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/)	---	~~R$ 1.313,50~~	R$ 4.964,81	**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Domínio Amplo	Biosementes	---	~~R$ 1.756,92~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 6.429,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	147,97% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 5.881,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	117,64% superior que a média dos demais preços obtidos

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Preço Manual	CLAW COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	---	~~R$ 1.427,33~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Inexequivel
				---	Preço Manual	SOLUCIONAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA	---	R$ 2.584,42		**VÁLIDO**	
10	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 1,5 HP, motor monofásico 220 V, com 11 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½? BSP (rosca fêmea), vazão aproximada de 1,3 a 4,4 m³/h e altura manométrica aproximada de 130 a 50 m.c.a., motor com dois fios e refrigeração a água, eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto SUB15-15S4E11 da marca Schneider, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	un	2,00	---	Domínio Amplo	Bombas e Cia	---	~~R$ 2.564,80~~	R$ 6.063,27	**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Domínio Amplo	vibravert.com.br	---	~~R$ 5.065,62~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 8.796,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	141,36% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 6.919,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	72,13% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	CLAW COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	---	~~R$ 1.197,33~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Inexequivel
				---	Preço Manual	SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	---	R$ 2.474,80		**VÁLIDO**	
11	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 3 CV, motor trifásico 220 V, com 16 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½? BSP, vazão aproximada de 2,5 a 6 m³/h e altura manométrica aproximada de 139 a 67 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS5F-16 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	un	2,00	---	Domínio Amplo	Ce Distribuidora de Bombas	---	~~R$ 4.000,00~~	R$ 5.644,79	**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Domínio Amplo	A Loja das Bombas	---	~~R$ 3.215,49~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Domínio Amplo	Mérito Comercial	---	~~R$ 3.562,58~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Preço desconsiderado por ausência de compatibilidade técnica comprovada com as especificações exigidas.
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 7.155,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	92,72% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 6.545,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	71,6% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	CLAW COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	---	~~R$ 1.717,89~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** INEXEQUÍVEL
				---	Preço Manual	SOLUCIONAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA	---	R$ 3.234,37		**VÁLIDO**	
12	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 11 CV, motor trifásico 220 V, com 11 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 2? BSP, vazão aproximada de 12 a 24 m³/h e altura manométrica aproximada de 155 a 80 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto R20-11 610 da marca Leão, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	un	2,00	---	Domínio Amplo	hidroviva	---	~~R$ 10.497,58~~	R$ 15.101,50	**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** INEXEQUÍVEL
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 15.537,00		**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 14.666,00		**VÁLIDO**	
13	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 0,75 CV, motor monofásico 220 V, com 7 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½? BSP, vazão aproximada de 0,5 a 3,5 m³/h e altura manométrica aproximada de 64 a 31 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS3F-07 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	un	2,00	---	Domínio Amplo	Ce Distribuidora de Bombas	---	~~R$ 1.480,71~~	R$ 3.332,04	**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Considerando a análise dos valores obtidos no Banco de Preços, verificou-se que o menor preço apresentado encontra-se discrepante dos demais valores pesquisados e da realidade de mercado, podendo comprometer a obtenção de um valor de referência adequado e compatível com o objeto pretendido.
				---	Domínio Amplo	Mérito Comercial	---	R$ 1.509,06		**VÁLIDO**	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 5.185,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	145,16% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 4.743,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	115,26% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	CLAW COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	---	~~R$ 950,94~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Considerando a análise dos valores obtidos no Banco de Preços, verificou-se que o menor preço apresentado encontra-se discrepante dos demais valores pesquisados e da realidade de mercado, podendo comprometer a obtenção de um valor de referência adequado e compatível com o objeto pretendido.
				---	Preço Manual	SOLUCIONAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA	---	R$ 1.891,09		**VÁLIDO**	
14	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 5 CV, motor monofásico 220 V, com 16 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½? BSP, vazão aproximada de 5 a 9 m³/h e altura manométrica aproximada de 122,5 a 83,5 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS8F-16 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	un	2,00	---	Domínio Amplo	Ce Distribuidora de Bombas	---	R$ 6.100,00	R$ 7.362,65	**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 9.140,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	35% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 8.361,00		**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	SOLUCIONAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA	---	R$ 5.849,60		**VÁLIDO**	
15	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 2 CV, motor monofásico 220 V, com 15 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½? BSP, vazão aproximada de 0,5 a 3,5 m³/h e altura manométrica aproximada de 140 a 68 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores em materiais anticorrosivos, vedação própria para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS3F-15 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, assegurando	un	2,00	---	Domínio Amplo	coliseuferramentas.com.br	---	~~R$ 1.068,45~~	R$ 4.364,10	**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Considerando a análise dos valores obtidos no Banco de Preços, verificou-se que o menor preço apresentado encontra-se discrepante dos demais valores pesquisados e da realidade de mercado, podendo

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento instalado.										comprometer a obtenção de um valor de referência adequado e compatível com o objeto pretendido.
				---	Domínio Amplo	Ce Distribuidora de Bombas	---	R$ 2.350,00		**VÁLIDO**	
				---	Domínio Amplo	Ferpam	---	~~R$ 1.640,14~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Considerando a análise dos valores obtidos no Banco de Preços, verificou-se que o menor preço apresentado encontra-se discrepante dos demais valores pesquisados e da realidade de mercado, podendo comprometer a obtenção de um valor de referência adequado e compatível com o objeto pretendido.
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 6.596,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	163,14% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 6.033,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	131,99% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	CLAW COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	---	~~R$ 1.471,11~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Considerando a análise dos valores obtidos no Banco de Preços, verificou-se que o menor preço apresentado encontra-se discrepante dos demais valores pesquisados e da realidade de mercado, podendo comprometer a obtenção de um valor de referência adequado e compatível com o objeto pretendido.
				---	Preço Manual	SOLUCIONAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA	---	R$ 2.477,39		**VÁLIDO**	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
16	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 1,5 CV, motor monofásico 220 V, com 5 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½? BSP, vazão aproximada de 5 a 9 m³/h e altura manométrica aproximada de 39,2 a 27 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores em materiais anticorrosivos, vedação para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS8F-05 da Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento instalado.	un	2,00	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte	Portal de Compras Publicas	MULTINEGOCIOS LTDA	---	R$ 4.825,00	R$ 5.231,67	**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 5.677,00		**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 5.193,00		**VÁLIDO**	
17	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 1,5 CV, motor monofásico 220 V, com 5 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½? BSP, vazão aproximada de 2,5 a 6 m³/h e altura manométrica aproximada de 43 a 20 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS8F-05 da Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento existente.	un	2,00	MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA / 261 - MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	OLIVEIRA E SILVA LTDA	---	R$ 2.085,00	R$ 3.785,51	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE MARILAC / 1964 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	RD Comércio e Prestação de Serviços Ltda.	---	~~R$ 1.850,00~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Considerando a análise dos valores obtidos no Banco de Preços, verificou-se que o menor preço apresentado encontra-se discrepante dos demais valores pesquisados e da realidade de mercado, podendo comprometer a obtenção de um valor de referência adequado e compatível com o objeto pretendido.
				---	Domínio Amplo	A Loja das Bombas	---	~~R$ 2.023,99~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Considerando a análise dos valores obtidos no Banco de Preços, verificou-se que o menor preço apresentado encontra-se discrepante dos demais valores pesquisados e da realidade de mercado, podendo comprometer a obtenção de um valor de referência adequado e compatível com o objeto pretendido.

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 5.677,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	112,8% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 5.193,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	87,84% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	SOLUCIONAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA	---	R$ 2.187,05		**VÁLIDO**	
18	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 4 CV, motor monofásico 220 V, com 13 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½? BSP, vazão aproximada de 5 a 9 m³/h e altura manométrica aproximada de 100 a 68 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS8F-13 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	un	2,00	MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	PERFUGEL - PERFURACOES GEOLOGICAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 7.491,40	R$ 6.467,62	**VÁLIDO**	
				PM DE ALPESTRE	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	CONCORDIA POCOS ARTESIANOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 5.999,00		**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	~~R$ 7.963,00~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** EXCESSIVAMENTE ELEVADO
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 7.284,00		**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	CLAW COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	---	~~R$ 2.515,34~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Considerando a análise dos valores obtidos no Banco de Preços, verificou-se que o menor preço apresentado encontra-se discrepante dos demais valores pesquisados e da realidade de mercado, podendo comprometer a obtenção de um valor de referência adequado e compatível com o objeto pretendido.
				---	Preço Manual	SOLUCIONAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA	---	R$ 5.096,09		**VÁLIDO**	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
19	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 1 CV, motor trifásico 220 V, com 10 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½? BSP, vazão aproximada de 0,6 a 3,6 m³/h e altura manométrica aproximada de 92,5 a 38,5 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores em materiais anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. Deverá ser intercambiável com o conjunto Leão 4R3PA-10, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, mantendo compatibilidade física/funcional com a instalação existente.	un	2,00	---	Domínio Amplo	vibravert.com.br	---	R$ 2.056,94	R$ 2.632,73	**VÁLIDO**	
				---	Domínio Amplo	Ce Distribuidora de Bombas	---	R$ 2.395,00		**VÁLIDO**	
				---	Domínio Amplo	vibravert.com.br	---	R$ 1.822,49		**VÁLIDO**	
				---	Domínio Amplo	A Casa São Paulo Bombas e Equipamentos	---	R$ 1.829,92		**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 3.957,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	83,26% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 3.735,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	70,06% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	CLAW COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	---	~~R$ 1.116,11~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Considerando a análise dos valores obtidos no Banco de Preços, verificou-se que o menor preço apresentado encontra-se discrepante dos demais valores pesquisados e da realidade de mercado, podendo comprometer a obtenção de um valor de referência adequado e compatível com o objeto pretendido.
20	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 2 CV, motor trifásico 220 V, com 10 estágios hidráulicos, conexão de saída 1 ½? BSP, vazão aproximada de 3 a 8 m³/h e altura manométrica aproximada de 74 a 46,5 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores em materiais anticorrosivos, vedação apropriada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4R6PB-10 da marca Leão, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.	un	2,00	---	Domínio Amplo	hidroviva	---	R$ 5.249,96	R$ 5.323,65	**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 5.515,00		**VÁLIDO**	
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	---	R$ 5.206,00		**VÁLIDO**	
21	Conjunto motobomba submersa, potência nominal 3 CV, motor monofásico 220 V, com 16 estágios hidráulicos, diâmetro de montagem 1 ½? BSP, vazão aproximada de 2,5 a 6 m³/h e altura manométrica aproximada de 139 a 67 m.c.a., eixo em aço inoxidável, corpo e rotores fabricados em materiais	un	2,00	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO ALTO / 0000 -	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	~~R$ 1.794,99~~	R$ 5.075,61	**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Considerando a análise dos valores obtidos no Banco de Preços, verificou-se que o menor preço

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	anticorrosivos, vedação adequada para operação submersa e motor refrigerado a água. O modelo deverá ser intercambiável com o conjunto 4BPS5F-16 da marca Ebara, ou equivalente em desempenho hidráulico, dimensões e conexões, garantindo compatibilidade física, elétrica e funcional com o equipamento atualmente instalado.			PREFEITURA MUNICIPAL							apresentado encontra-se discrepante dos demais valores pesquisados e da realidade de mercado, podendo comprometer a obtenção de um valor de referência adequado e compatível com o objeto pretendido.
				---	Domínio Amplo	Ce Distribuidora de Bombas	---	R$ 3.294,06		**VÁLIDO**	
				---	Domínio Amplo	Safra Irrigação	---	~~R$ 1.837,88~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Considerando a análise dos valores obtidos no Banco de Preços, verificou-se que o menor preço apresentado encontra-se discrepante dos demais valores pesquisados e da realidade de mercado, podendo comprometer a obtenção de um valor de referência adequado e compatível com o objeto pretendido.
				---	Domínio Amplo	Ponto Comercial Figueira	---	~~R$ 2.058,65~~		**Preço desconsiderado do cálculo.**	**Justificativa:** Considerando a análise dos valores obtidos no Banco de Preços, verificou-se que o menor preço apresentado encontra-se discrepante dos demais valores pesquisados e da realidade de mercado, podendo comprometer a obtenção de um valor de referência adequado e compatível com o objeto pretendido.
				---	Preço Manual	SANEQUIP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 7.194,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	129,6% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	A SANTOS COMERCIO DE	---	R$ 6.580,00		**EXCESSIVAMENTE ELEVADO**	103,36% superior que a média dos demais preços obtidos

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						BOMBAS E LOCACAO LTDA					
				---	Preço Manual	SOLUCIONAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA	---	R$ 3.234,37		**VÁLIDO**	